

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**  
**CONTROLE DAS LEIS – 2004**

**LEI Nº 034/2004**

**ANO – 2004**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPANGUAÇU**

**Assunto: Ementa:** Dispõe sobre o nome do conjunto habitacional no Bairro Veneza e da quadra de esporte da Comunidade Língua de vaca, e dá outras providências.

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**Data da entrada:** 07 de Junho de 2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24

Com Deus e você.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N° 050/2004-GP

Ipanguaçu, 21 de junho de 2004.


Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, em nome do povo de IPANGUAÇU/RN, para comunicar-lhe que através da Lei Municipal N° 034, de 7 de junho de 2004, foi denominado de Luís Inácio Lula da Silva (**CONJUNTO PRESIDENTE LULA**), o nome do Conjunto Residencial com 168 casas, localizado no Bairro Veneza, nesta cidade de Ipanguaçu, salientando-se, entretanto, que o projeto de lei de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela unanimidade dos membros da Câmara Municipal.

A edificação do Novo Conjunto Residencial, é fruto do Plano de Governo de Vossa Excelência, para atendimento às comunidades do interior que foram atingidas pelas vítimas das enchentes que assolaram o Rio Grande do Norte. Nestas condições, fica o reconhecimento do povo ipanguaçuense ao eficaz trabalho do Governo Federal devolvendo ao cidadão mais humilde o direito de viver em condições dignas.

Em anexo, cópia da Lei Municipal que se reporta sobre a denominação do referido Conjunto Residencial.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço com que me subscrevo.

  
JOSE DE DEUS BARBOSA FILHO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS INÁCIO LULA DA SILVA**  
Digníssimo Presidente da República  
BRASÍLIA – DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN  
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 07 DE JUNHO DE 2004.

EMENTA: Dispõe sobre o nome do conjunto habitacional no Bairro Veneza e da quadra de esportes da Comunidade Língua de Vaca a dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º . O conjunto habitacional localizado no Bairro Veneza, zona oeste da cidade, composto de 168 unidades habitacionais, dotadas de infra-estrutura (água, luz e telefone) terá a seguinte denominação: Conjunto Habitacional Luís Inácio Lula da Silva **(CONJUNTO PRESIDENTE LULA)**

Art. 2º. A quadra de Esportes da comunidade Língua de Vaca terá a seguinte denominação: Quadra de Esportes **Eduardo Antônio de Souza.**

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu,  
07 de Junho de 2004.

  
**JOSÉ DE DEUS BARBOSA FILHO**  
Prefeito Municipal

---





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN  
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 07 DE JUNHO DE 2004.

EMENTA: Dispõe sobre o nome do conjunto habitacional no Bairro Veneza e da quadra de esportes da Comunidade Língua de Vaca a dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º . O conjunto habitacional localizado no Bairro Veneza, zona oeste da cidade, composto de 168 unidades habitacionais, dotadas de infra-estrutura (água, luz e telefone) terá a seguinte denominação: Conjunto Habitacional Luís Inácio Lula da Silva **(CONJUNTO PRESIDENTE LULA)**

Art. 2º. A quadra de Esportes da comunidade Língua de Vaca terá a seguinte denominação: Quadra de Esportes **Eduardo Antônio de Souza.**

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu,  
07 de Junho de 2004.

  
**JOSÉ DE DEUS BARBOSA FILHO**  
Prefeito Municipal

---